PROJETO DE LEI Nº 4.421 /2021.

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO Nº: 4.421
Recebido em: 26/07/2021
Horário: 9h 41min
Servidor

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Professor Anos Iniciais

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo, a contratar um (01) Professor para Anos Iniciais, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 1310 de 17 de dezembro de 2002.

Cargo	Horas semanais	Escola	Vagas	Período
Professor - Anos Iniciais	20 horas	Escolas Municipais	01	6 meses

Art. 2º Os requisitos exigidos para contratação do servidor na forma da Lei são os que constam do respectivo Regime Único dos Servidores – Lei nº 1.310, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º A remuneração será conforme padrão de vencimento do cargo da Administração Municipal conforme art. 25 da Lei nº 249 de 10 de abril de 1990.

Parágrafo Único: As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado:

I- Gratificação natalina;
II- Férias proporcionais com acréscimo de 1/3;
III- Gratificação de difícil acesso, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal;
IV- Inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art.4º Observadas as peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, o contratado desempenhará as atribuições previstas para o cargo, conforme Lei n°249 de 10 de abril de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentarias especificas, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Os contratos serão de seis meses, poderão ser renovados por igual período.

Art. 7º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 8º A presente contratação temporária será procedida da realização de Processo Seletivo nos termos da Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para apreciação de este Egrégio Poder, projeto de lei que autoriza a contratação de Professor de anos Iniciais, em caráter temporário por excepcional interesse público, para o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais como segue:

- Um (01) Professor para anos Iniciais, 20 horas, para cumprir o horário de Planejamento das Escolas Municipais, em substituição a professora nomeada Nardeli Salete Sangalli, a qual encontra-se em atestado/laudo médico, conforme documento em anexo.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Excelentíssimo Senhor
Inácio Levinski
Presidente da Câmara de Vereadores
Jóia/RS

CÓPIA

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ

Hospital
Bom Pastor - Ijuí

Rua Theodorico Fricke, 300, B. São Geraldo

Fone: (55) 3332-7700 - Ijuí - RS

OK.

RECEITUÁRIO MÉDICO

Nardeli Sarez Sangalli

Atesto que a paciente acima deve permanecer afastada do trabalho por 30 (trinta) dias, a contar de hoje

CID F333
(CID autorizado pela paciente)

23.07.21

Dr. Renato Basso Zanon
Médico - Clínico Geral
CRM - RS 41.341

23/7/21

Cód. 1020 - Gráfica Unigraf Ltda - Fone: 55 3333-5074 - Ijuí - RS